



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo  
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16)3826-0777

## LEI Nº 3286

De 24 de Fevereiro de 2003

"Dá nova redação ao artigo 2º, da lei municipal nº. 3.125, de 31 de agosto de 2.000 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, do Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, no uso das suas atribuições legais,

Faz Saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 2º, da lei municipal nº. 3.125, de 31 de agosto de 2.000, que fixa subsídio dos detentores de mandatos eletivos do Município de Orlandia, passa a vigorar com a seguinte redação:

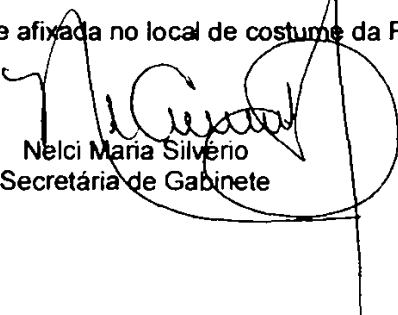
**"Art. 2º** - Os subsídios não serão computados nem acumulados sob qualquer fundamento, sendo irredutíveis e somente poderão ser alterados por lei específica, assegurada a revisão geral anual no dia 1º de janeiro.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

  
**OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.

  
Nelci Maria Silveiro  
Secretária de Gabinete

Autógrafo nº 012/03  
Projeto de Lei nº 002/03-CM